

JUCESP PROTOCOLO
0.898.411/26-9



J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

CNPJ/ME 20.139.009/0001-95

NIRE 35.300.578.562

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: 05 de março de 2026, às 09:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 194, conjunto 121, Sala A, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A”), em vista da presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

Mesa:

Presidente: Fernando Kahtalian;

Secretário: Felipe Siqueira Ribeiro

ORDEM DO DIA:

- (i) Destituição dos atuais membros do Conselho de Administração e eleição de novos membros;
- (ii) Alteração do Estatuto Social da Companhia, para:
 - A) Alterar o Artigo 13 do Estatuto Social;
 - B) Inserir item exposto de indenização de administradores (“Indemnification Clause” ou “Cláusula de Indenização”) no Estatuto Social;
 - C) Inserir item exposto para ratificar os poderes do Conselho de Administração para aprovar contratos de indenidade e políticas de proteção de administradores e/ou conselheiros;

D) Uniformizar as disposições envolvendo os artigos 8º, parágrafo único e 11 frente ao Acordo de Acionistas da Companhia.

(iii) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

Por unanimidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) Destituição dos atuais membros do Conselho de Administração, os Srs. Felipe Maffia Queiroz Nobre, Fernando Kahtalian e Eduardo Bueno de Castro Setti.

Em seguida, foram eleitos com mandato unificado de 2 (dois) anos os Conselheiros qualificados abaixo, os quais exercerão os seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2028, conforme os respectivos Termos de Posse assinados nesta data e anexos à presente Ata na forma do Anexo II:

1. **FERNANDO KAHTALIAN**; brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.896.241-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 147.836.928-07, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a Rua Olimpíadas, nº 194, conjunto 121, sala A, 12º andar, CEP 04551-000, Bairro Vila Olímpia, na qualidade Conselheiro;
2. **AZOR BOLTON DE TOLEDO BARROS**; brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.553.588-01, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.407.893-2 SSP/SP, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de SP, a Rua Santa Cristina, nº 193, na qualidade de Conselheiro;
3. **GUILHERME FERREIRA MENEZES**; brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.093.305-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 135.691.968-52, com endereço comercial na



Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a Rua Olimpíadas, nº 194, conjunto 121, sala A, 12º andar, CEP 04551-000, Bairro Vila Olímpia, na qualidade de Conselheiro;

4. **CLAUDIA KEMPER GOULART**; brasileira, divorciada, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 475.632.656-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57.338.322 SSP/RJ, com endereço na cidade do Rio de Janeiro, a Rua Frei Jacinto Infantino, 265, Barra da Tijuca, Estado do RJ, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração.

(ii) Modificar o Estatuto Social a fim de refletir as seguintes alterações:

- A) Alteração do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 13 – O Conselho de Administração será composto por **no mínimo 3 (três) membros** e máximo de 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de **2 (dois) anos, permitida a reeleição por mais 2 (dois) anos.**”*

- B) Criação do Artigo 14-A do Estatuto Social, a fim de constituir item expreso de indenização de administradores (“Indemnification Clause” ou “Cláusula de Indenização”) conforme redação abaixo:

“Artigo 14-A – A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, celebrar acordos de indenidade com administradores e membros de órgãos estatutários ou consultivos, prevendo mecanismos de proteção jurídica e indenização por atos realizados no exercício da função de conselheiro e/ou administrador.”

- C) Criação de item expreso no artigo 17 do Estatuto Social, a fim de ratificar os poderes do Conselho de Administração no que tange aprovar contratos de indenidade e políticas de proteção de administradores e/ou conselheiros.



("Artigo 17, caput - Compete ao Conselho de Administração, além de todas as outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas:

(...)

***(Acréscitado)** "item L - Regulamentar, aprovar, revisar e interpretar acordos de indenidade, contratos de vinculação, políticas de responsabilização, coberturas sobre seguros D&O e quaisquer medidas necessárias à proteção institucional dos administradores."*

- D) Uniformização dos artigos 8º, parágrafo único e 11 frente ao Acordo de Acionistas da Companhia, de modo que os mencionados artigos passam a ter as seguintes redações:

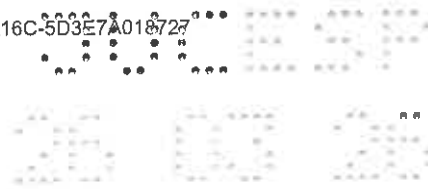
"Artigo 8º, parágrafo único - É vedado a qualquer Acionista caucionar ou constituir penhor, alienação fiduciária ou qualquer outro direito real de garantia sobre as Ações de sua titularidade, salvo se expressamente autorizado por todos os demais Acionistas que representem a totalidade do capital votante. É vedado, ainda, a qualquer acionista, constituir usufruto ou qualquer outro direito real de fruição sobre as ações de sua titularidade sem a prévia e expressa aprovação dos acionistas que representem a totalidade do capital social votante.

Artigo 11 - Sem prejuízo do disposto no artigo 10, acima, são de competência da Assembleia Geral as seguintes matérias, que dependerão da aprovação de acionistas que representem ao menos 60% (sessenta por cento) do capital social votante:

(...)

***(Alterado) f.** onerar, por ato próprio da Companhia, ações e/ou títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações/quotas, a qualquer título, de emissão da Companhia e/ou de suas Controladas;*

***(Excluído) h.** constituição de ônus sobre as ações da Companhia*



As deliberações previstas no item (F) não afastam ou substituem as vedações e exigências de unanimidade previstas no Artigo 8º, parágrafo único deste Estatuto, quando aplicáveis.”

(iii) Em razão das deliberações acima, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual foi lido e aprovado por todos os presentes, e passa a vigorar com a redação trazida pelo Anexo I.

Atos Correlatos: A Diretoria e o Conselho de Administração ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à execução das deliberações acima, incluindo assinatura de documentos, atualizações de livros sociais e protocolização de atos perante a Junta Comercial.

Lavratura e Leitura da ata: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

Acionistas Presentes: Felipe Maffia Queiroz Nobre; Fernando Kahtalian; Eduardo Bueno De Castro Setti; Guilherme Lopez Ghidetti, Iris Céspedes de Souza, Iury Spinula Simões de Almeida, Guilherme Ferreira Menezes, Lucas de Moraes Menezes.

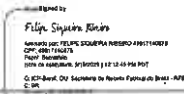
A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

São Paulo, **05 de março de 2026**

Presidente:

Secretário:


LINDYELABRASIL


LINDYELABRASIL

Fernando Kahtalian

Felipe Siqueira Ribeiro



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

MARTINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL

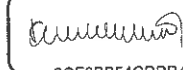
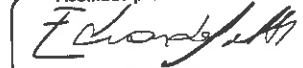
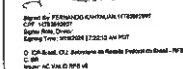

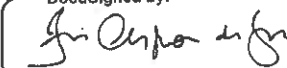
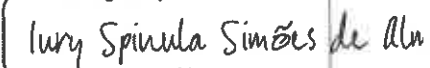

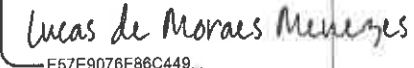
144.580/26-3

26 MAR 2026

RUA - SÃO PAULO

J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

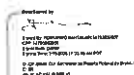
Lista de Presença dos Acionistas

ACIONISTA	ASSINATURA DO ACIONISTA
FELIPE MAFFIA QUEIROZ NOBRE , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.774.710 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 162.882.738-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manuel Guedes, n° 139, 10° andar, CEP 04536-070.	DocuSigned by:  BCF6BB54CDBB425...
EDUARDO BUENO DE CASTRO SETTI , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 44.858.498-0, inscrito no CPF sob n° 343.654.108-73, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, n° 231, apartamento 71 - edifício Roanne, CEP 05465-050.	Assinado por:  CFD3CD7692004B2...
FERNANDO KAHTALIAN , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.896.241-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 147.836.928-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Moras, n° 344, Ap. 41, Vila Madalena, CEP 05443-000.	DocuSigned by:  Signed by FERNANDO KAHTALIAN 1172892997 CPF: 147.836.928-07 E-mail: fernando.kahtalian@j3p.com.br C: 054.443.000, Rua Moras, 344, Vila Madalena, São Paulo - SP CNPJ: 08.908.888/0001-00
GUILHERME LOPEZ GHIDETTI , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n° 30.910.048 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 326.834.928-55, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Horácio Lane, n° 59, apartamento 32, CEP 05432-030.	DocuSigned by:  21D80C1D778C40F...
IRIS CÉSPEDES DE SOUZA , brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG n° 13.701.377-2 SPP/SP, inscrita no CPF sob n° 044.816.518-06, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, n° 194 - 12ª andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000.	DocuSigned by:  3EEE8741CE9C43A...
IURY SPINULA SIMÕES DE ALMEIDA , brasileiro, em união estável, economista, portador da Cédula de Identidade RG n° 27.153.520-5 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 153.764.877-25, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, n° 194 - 12ª andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000.	DocuSigned by:  9A7E23D277254C9...
GUILHERME FERREIRA MENEZES , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.093.305-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 135.691.968-52, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Olimpíadas, n° 194, conjunto 121, sala A, 12ª andar, CEP 04551-000, Vila Olímpia	Signed by:  B2B451CF72AD429...
LUCAS DE MORAES MENEZES , brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 39.477.679-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 229.543.198-01, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Olimpíadas, n° 194, conjunto 121, sala A, 12ª andar, CEP 04551-000, Vila Olímpia	DocuSigned by:  E57E9076F86C449...

São Paulo, 05 de março de 2026


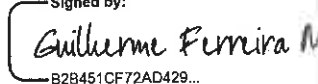


Representante da Companhia: _____

Fernando Kahtalian



J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

Lista de Presença dos Conselheiros

ACIONISTA	ASSINATURA DO CONSELHEIRO
<p>FERNANDO KAHTALIAN, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.896.241-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 147.836.928-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Moras, nº 344, Ap. 41, Vila Madalena, CEP 05443-000.</p>	
<p>GUILHERME FERREIRA MENEZES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.093.305-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 135.691.968-52, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Olimpíadas, nº 194, conjunto 121, sala A, 12º andar, CEP 04551-000, Vila Olímpia</p>	<p>Signed by:</p>  <p>B2B451CF72AD429...</p>
<p>AZOR BOLTON DE TOLEDO BARROS; brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.553.588-01, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.407.893-2 SSP/SP, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de SP, a Rua Santa Cristina, nº 193;</p>	<p>DocuSigned by:</p>  <p>A59C4D78C130462...</p>
<p>CLAUDIA KEMPER GOULART; brasileira, divorciada, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 475.632.656-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57.338.322 SSP/RJ, com endereço na cidade do Rio de Janeiro, a Rua Frei Jacinto Infantino, 265, Barra da Tijuca, Estado do RJ</p>	<p>DocuSigned by:</p>  <p>9B839572CACC491...</p>

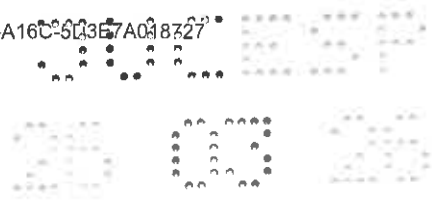
Representante da Companhia: _____

Fernando Kahtalian





ANEXO I - CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



**“ESTATUTO SOCIAL
DA
J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**

**CNPJ/MF Nº 20.139.009/0001/95
NIRE 35.300.578.562**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A Companhia denomina-se **J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.** e será regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social (i) as atividades de assessoria, consultoria, orientação e assistência empresarial estratégica, bem como consultoria em investimentos financeiros, e (ii) a realização de investimentos próprios, em especial a participação, em caráter permanente ou temporário, no capital e nos lucros de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, socia ou quotista ou titular de debêntures.

Artigo 3º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a Rua Olimpiadas, nº 194, conjunto 121, sala A, 12º andar, Vila Olimpia, CEP 04551-000.

Parágrafo Único - Por deliberação dos acionistas representando a maioria absoluta do capital social, a Companhia poderá abrir e extinguir filiais, escritórios, dependências e outros estabelecimentos em qualquer localidade no território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$4.974.644,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), representado por 4.883.894 (quatro milhões, oitocentas e oitenta e três mil, oitocentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante emissão de novas ações, desde que

o capital social não exceda 100.000.000 (cem milhões) de ações nominativas, ordinárias ou preferenciais, sem valor nominal, observadas condições estabelecidas neste Estatuto Social e na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - Dentro dos limites autorizados neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação da assembleia geral, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará, previamente à assembleia geral, as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo Segundo - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia em assembleia geral poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e definir suas características, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o Plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá aprovar a outorga pela Companhia de opção de compra de ações aos administradores, acionistas e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência aos acionistas da Companhia.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das Sociedades por Ações. As ações mantidas em tesouraria poderão ser objeto de opção de compra nos termos do parágrafo terceiro acima.

Artigo 7º - As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece um só proprietário para cada ação, cabendo a cada ação ordinária nominativa o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, as quais não terão direito a voto, e nos termos do artigo 15, §2º da Lei das Sociedades por Ações, não poderão ultrapassar 50% das ações emitidas pela Companhia. As ações preferenciais terão, como vantagem, a prioridade na distribuição do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Segundo - Em quaisquer emissões de ações da Companhia, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações emitidas nos termos da lei, de forma a permitir que seja mantida a proporção de participação de cada um deles no capital social da Companhia, respeitado o Artigo 6º, parágrafo quarto deste estatuto.

Artigo 8º - Nenhum dos acionistas poderá ceder ou transferir qualquer de suas ações a terceiros sem previamente oferecer aos outros acionistas o direito de adquiri-las, observado o disposto no Capítulo X deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer Acionista caucionar ou constituir penhor, alienação fiduciária ou qualquer outro direito real de garantia sobre as Ações de sua titularidade, salvo se expressamente autorizado por todos os demais Acionistas que representem a totalidade do capital votante. É vedado, ainda, a qualquer acionista, constituir usufruto ou qualquer outro direito real de fruição sobre as ações de sua titularidade sem a prévia e expressa aprovação dos acionistas que representem a totalidade do capital social votante.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentre os 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para discutir, votar e aprovar as disposições definidas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações. As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que os interesses da Companhia exigirem, ou quando requerida por acionista, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão convocadas (i) pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, ou (ii) pelo Diretor Presidente, ou (iii) por qualquer Acionista ou grupo de acionistas detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social da Companhia. As convocações deverão ser entregues a cada acionista com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação e, 5 (cinco) dias em segunda convocação, da data agendada para a realização de cada Assembleia mediante carta com aviso de recebimento ou mensagem eletrônica com confirmação de entrega, e deve conter a informação do local, podendo ser realizada presencialmente ou remotamente, além de data e horário da respectiva Assembleia Geral que será realizada e a ordem do dia, bem como qualquer documentação complementar. Será considerada regularmente convocada a Assembleia a qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, ou, na ausência deste, por qualquer Conselheiro, ou, não havendo Conselheiros presentes, por Acionista escolhido por maioria de votos dos Acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia de Acionistas caberá a indicação do secretário.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo a maioria do capital social votante da Companhia, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do capital social

votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas com direito de voto.

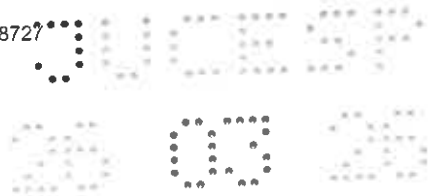
Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral poderá ser realizada e instalada por meio de teleconferência, videoconferência ou mediante envio antecipado de voto por escrito, via carta ou correio eletrônico digitalmente certificado, sendo considerados presentes à reunião para fins de verificação do quórum de instalação e votação.

Parágrafo Quinto - Qualquer acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador, na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente da mesa antes da sua instalação.

Artigo 10 - Os acionistas terão os poderes necessários para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral de acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Estatuto Social ou por Acordo de Acionistas, cuja aprovação dependerá de voto favorável de mais da metade das ações com direito a voto de emissão da Companhia, exceto se quórum superior seja previsto em lei, Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social.

Artigo 11 - Sem prejuízo do disposto no artigo 10, acima, são de competência da Assembleia Geral as seguintes matérias, que dependerão da aprovação de acionistas que representem ao menos 60% (sessenta por cento) do capital social votante:

- a. destinar lucros e/ou resultados da Companhia e/ou de suas Controladas incluindo a distribuição de dividendos, desde que fora dos valores previstos em orçamento ou plano de negócios;
- b. recomprar, resgatar ou amortizar valores mobiliários, bem como a posterior alienação de valores mobiliários da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas, porventura em tesouraria, excetuado àquelas do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia Ações tendo aprovação previa do conselho de administração;
- c. requerer recuperação judicial ou autofalência da Companhia e/ou de suas Controladas, devendo a Companhia nos casos em que a medida for proposta por terceiros, comunicar imediatamente tal fato aos Acionistas;
- d. alterar estatuto social da Companhia;
- e. alterar o objeto social da Companhia e/ou de suas Controladas, ou realizar operações fora do objeto social;
- f. onerar, por ato da própria Companhia, ações e/ou títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações/quotas, a qualquer título, de emissão da Companhia e/ou de suas Controladas;



- g. emitir ou prometer emitir ações/quotas, debêntures, opções de compra de ações/quotas, bônus de subscrição e/ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações/quotas de emissão da Companhia e/ou de suas Controladas, tendo aprovação previa do conselho de administração;
- h. autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas Controladas direta ou indiretamente, sendo expressamente vedada a outorga de garantias a obrigações de terceiros; e
- i. qualquer operação de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, tendo aprovação prévia do Conselho de Administração.

As deliberações previstas no item (F) não afastam ou substituem as vedações e exigências de unanimidade previstas no Artigo 8º, parágrafo único deste Estatuto, quando aplicáveis.”

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cujos membros deverão empregar, no exercício de suas atividades, o devido cuidado, zelo e diligência, comprometendo-se a observar e cumprir todos os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável, neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas da Companhia, bem como em todas e quaisquer deliberações dos acionistas, tomadas em Assembleias Gerais, e, no caso da Diretoria, todas e quaisquer decisões também provenientes do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - A investidura nos respectivos cargos será feita por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - Mesmo após o término do prazo do mandato, os administradores continuarão no exercício de seus cargos, até a eleição e posse dos novos membros.

Parágrafo Terceiro - Caberá à Assembleia Geral fixar uma verba global anual para a distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da verba individualmente, observado o disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Artigo 13 – O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) membros e máximo de 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de **2 (dois) anos, permitida a reeleição por mais 2 (dois) anos.**

Parágrafo Único - A eleição, destituição e composição do Conselho de Administração da Companhia deverá obedecer às regras previstas no Acordo de Acionistas.

Artigo 14 – Dentre os membros do conselho de administração eleitos, será designado pela maioria dos membros o Presidente do Conselho, e este não poderá acumular a função de Diretor Presidente da Companhia.

Artigo 14-A – A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, celebrar acordos de indenidade com administradores e membros de órgãos estatutários ou consultivos, prevendo mecanismos de proteção jurídica e indenização por atos realizados no exercício da função de conselheiro e/ou administrador.

Artigo 15 - O Conselho de Administração reunir-se-á ao menos trimestralmente, cujas reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho, ou pela Diretoria, ou por qualquer conselheiro caso o Presidente do Conselho ou a Diretoria não o façam.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão instaladas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros e, em segunda convocação, que deverá ocorrer após 15 (quinze) dias contados da data prevista para a reunião na primeira convocação, com a presença da maioria dos Conselheiros.

Parágrafo Segundo - As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser feitas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data agendada para a realização da reunião, mediante carta com aviso de recebimento ou mensagem eletrônica com confirmação de entrega, devendo conter a informação do local, data e horário da respectiva reunião do Conselho de Administração que será realizada e a ordem do dia, bem como qualquer documentação complementar.

Parágrafo Terceiro - A presença de todos os membros do Conselho de Administração na reunião dispensa as formalidades de comprovação de convocação previstas no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quarto - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, exceto se outro local for devidamente indicado na respectiva convocação. As reuniões também poderão ser realizadas por videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto. Todos os conselheiros que participarem por



videoconferência ou outros meios de comunicação serão considerados presentes, tal como se estivessem presencialmente na reunião.

Parágrafo Quinto - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por conselheiro eleito entre os presentes. Ao Presidente da reunião caberá a escolha do secretário, que poderá ou não ser conselheiro da Companhia.

Artigo 16 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples de seus membros, observado quórum específico previsto neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas ou na legislação vigente.

Parágrafo Único - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de registro de atas das reuniões do Conselho de Administração e serão assinadas pelos conselheiros presentes.

Artigo 17 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas:

- a. Exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- b. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas sociedades controladas direta ou indiretamente, e autorizar a atuação dos Diretores de suas sociedades controladas direta ou indiretamente, conforme previsto no Acordo de Acionistas da Companhia;
- c. Eleger e destituir os Diretores estatutários da Companhia, com exceção do Diretor Presidente da Companhia, observado o Artigo 18 abaixo;
- d. Determinar a indicação e autorizar a diretoria da Companhia na eleição de diretores das sociedades controladas, especialmente, porém não se limitando, aos Diretores de Compliance e Diretor responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- e. Atribuir aos Diretores da Companhia as respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;
- f. Fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia e de suas sociedades controladas direta ou indiretamente, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia,



e de suas sociedades controladas direta ou indiretamente, e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

g. Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia e de suas sociedades controladas direta ou indiretamente;

h. Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria da Companhia e de suas sociedades controladas direta ou indiretamente, bem como deliberar sobre a submissão das referidas contas à Assembleia Geral;

i. Aprovação do orçamento anual da Companhia;

j. Estabelecer a política geral de remuneração e demais políticas gerais de pessoal, incluindo, mas não se limitando a quaisquer benefícios, bônus, qualquer outro componente de remuneração e participação nos resultados da Companhia, respeitando a deliberação a este respeito da Assembleia Geral; e

k. Autorizar a outorga de procuração pela Companhia.

l. Regulamentar, aprovar, revisar e interpretar acordos de indenidade, contratos de vinculação, políticas de responsabilização, coberturas sobre seguros D&O e quaisquer medidas necessárias à proteção institucional dos administradores.

Artigo 18. Sem prejuízo do disposto no Artigo 17 acima, as matérias descritas abaixo deverão ser submetidas à deliberação do Conselho de Administração, e deverão ser aprovadas mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros:

(i) celebrar qualquer contrato e/ou acordo comercial dos produtos e serviços da Companhia e/ou das Controladas que contenha cláusula de exclusividade para com terceiros, desde que inexista conflito de interesse;

(ii) aprovar alterações no orçamento anual e metas da Diretoria e principais executivos, e o plano de negócios da Companhia e/ou das Controladas a partir da sugestão da Diretoria;

(iii) eleger e destituir o Diretor Presidente da Companhia e/ou de suas Controladas;

(iv) aprovar a contratação de diretores não estatutários da Companhia, e/ou de suas Controladas, bem como empregados-chave desde que tais contratações não estejam previstas no plano de negócios ou orçamento anual da Companhia e/ou de suas Controladas;



- (v) autorizar transações entre a Companhia, suas Controladas e quaisquer Partes Relacionadas;
- (vi) assumir quaisquer despesas ou contratação de linhas de crédito fora do orçamento anual ou plano de negócios da Companhia e/ou de suas Controladas que superem, individualmente ou no valor agregado, R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) num período de 12 (doze) meses, conforme aplicável.
- (vii) alienar, a qualquer título, ativos tangíveis ou intangíveis da Companhia e/ou de suas Controladas em valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) individualmente ou em valor agregado num período de 12 (doze) meses;
- (viii) ceder ou licenciar, a qualquer título, Propriedade Intelectual da Companhia, registrada ou não, desde que não previsto no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia, ou fazer uso de tal Propriedade Intelectual para fins alheios às atividades da Companhia;
- (ix) aprovar a outorga de fiança aval ou qualquer outra garantia a ser prestada pela Companhia no curso normal dos negócios;
- (x) aprovar a outorga de opções de compra ou subscrição de ações ordinárias e/ou preferências da Companhia no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, assim como o número máximo de opções e todo o detalhamento do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia;
- (xi) aprovar previamente a emissão das ações, ordinárias ou preferências, quotas, debêntures, opções de compra de ações/quotas, bônus de subscrição e/ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações/quotas de emissão da Companhia e/ou de suas Controladas para ser levada à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações ou bônus de subscrição, nos termos estabelecidos em lei;
- (xii) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xiii) aprovar o plano estratégico plurianual de 3 anos da Companhia; e
- (xiv) aprovar, previamente à assembleia, qualquer operação de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia.

CAPÍTULO VI DIRETORIA

Artigo 19 - A Diretoria será composta por até 03 (três) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração, sendo um deles designado Diretor Presidente, Diretor Financeiro e outro Diretor sem designação específica, todos residentes no país, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo vacância na Diretoria, este órgão deverá convocar reunião do Conselho de Administração para a eleição do substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Diretor Presidente, além das atribuições próprias a seu cargo e as demais atribuições e funções que lhe sejam fixadas pelo Conselho de Administração, exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria, promover o desenvolvimento das atividades da Companhia como um todo e reportar sua atuação ao Conselho de Administração. Caberá ainda ao Diretor Presidente presidir as reuniões de Diretoria.

Artigo 20 - Os Diretores serão responsáveis pelas operações da Companhia e suas atribuições compreendem a prática de todos os atos: (i) não expressamente atribuídos ao Conselho de Administração ou de competência da Assembleia Geral; e (ii) que tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral, quando necessário.

Artigo 21 - A representação da Companhia, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, será válida mediante:

(a) a assinatura isolada do Diretor Presidente;

(b) a assinatura dos outros dois diretores; e

(c) a assinatura de um Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, nomeado na forma prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo Único — A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, outorgar procurações mediante a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente, ou por dois diretores em conjunto, nas quais deverão constar os poderes conferidos, tendo período de validade de, no máximo, 1 (um) ano, ressalvadas as procurações para fins de representação "ad judícia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 22 - O Conselho Fiscal não será permanente e será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral, e funcionará, apenas, nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas, na forma do artigo 161, § 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único — Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, prazo do mandato, competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, e suas deliberações deverão ser lavradas em ata da reunião. A Assembleia Geral que os eleger deverá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 23 - O exercício social iniciará em 1º (primeiro) de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano e, ao final de cada exercício, serão elaboradas demonstrações financeiras, observadas as disposições legais e regulamentares.

Artigo 24 - O lucro do exercício terá a seguinte destinação:

- (i) Constituição das reservas obrigatórias, observado os limites legais;
- (ii) Pagamento do dividendo mínimo obrigatório, conforme previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo, abaixo; e
- (iii) O saldo eventualmente remanescente terá a destinação que a Assembleia Geral entender conveniente.

Parágrafo Primeiro - Os acionistas têm direito a receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, o correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido ajustado da Companhia, em conformidade com as leis brasileiras aplicáveis.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá decidir sobre a distribuição de dividendos em valores inferiores ou superiores ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Parágrafo Primeiro acima, desde que por deliberações de acionistas representando ao menos 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos à conta de reservas de lucros de exercícios anteriores, assim

JUCESP
2023

mantidos por força de deliberação da Assembleia, depois de atribuído em cada exercício, aos acionistas, o dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

Parágrafo Quarto - A Assembleia poderá determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e deliberar a distribuição de dividendos intercalares a débito da conta de lucro apurado em balanço. A Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Quinto - A Assembleia poderá autorizar o pagamento de juros sobre o capital da Companhia.

CAPÍTULO IX CONTINUIDADE DA COMPANHIA

Artigo 25 — A retirada, falecimento, incapacidade judicialmente declarada de qualquer acionista pessoa física, bem como a liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer acionista pessoa jurídica não dissolverá a Companhia.

Parágrafo Único - Ocorrendo o falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos acionistas das ações da Companhia, suas ações serão convertidas em ações preferenciais sem direito a voto, mantidos todos os demais direitos das ações convertidas, respeitada a legislação vigente e Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO X DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE VENDA CONJUNTA

Artigo 26 - No caso de qualquer acionista ("Acionista Alienante") desejar alienar suas ações a terceiros, ou venha a receber qualquer oferta para alienação, direta ou indireta de suas ações ("Ações Ofertadas"), os demais acionistas terão preferência para adquiri-las, em igualdade de condições, assim como terão o direito de venda conjunta, nos termos do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO XI LIQUIDAÇÃO

Artigo 27 - A Companhia entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o Conselho Fiscal, se entender necessário, e nomear o liquidante, que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.



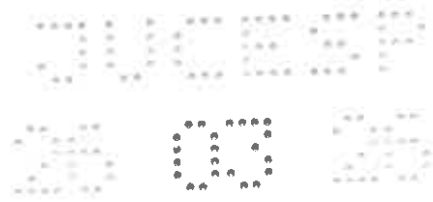
CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social.

Artigo 29 - Em caso de divergência entre as disposições deste Estatuto Social e as disposições do Acordo de Acionistas, prevalecerão as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 30 - Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social fica desde já eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 31 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.



ANEXO II - TERMOS DE POSSE



TERMO DE POSSE – FERNANDO KAHTALIAN

(Membro do Conselho de Administração da J3P Investimentos e Consultoria
Empresarial S.A.)

Ao 5º dia do mês de março de 2026, na sede da **J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.139.009/0001-95, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 194, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000 (“**Companhia**”), compareceu o(a) Sr(a). **FERNANDO KAHTALIAN**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.896.241-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.836.928-07, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Moras, nº 344, ap. 41, Vila Madalena, CEP 05443-000, eleito(a) para integrar o **Conselho de Administração da Companhia** pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de março de 2026.

O(a) Conselheiro(a) ora empossado(a), signatário, nesta data, **I.** do Acordo de Indenidade, **II.** do Contrato de Vinculação e **III.** do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia:

Declara que não está impedido(a) de exercer o cargo de conselheiro da Companhia, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

Compromete-se a cumprir e fazer cumprir O Estatuto Social da Companhia, o Acordo de Indenidade celebrado com a Companhia; o Contrato de Vinculação aplicável ao exercício do cargo; o Código de Ética e Conduta, acompanhado do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia; e a Lei das S.A. e demais normas aplicáveis;

Assume formalmente o cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato unificado de 2 (dois) anos, iniciando-se na presente data e encerrando-se na data da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras do exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2027, salvo renúncia, destituição ou outra forma de vacância prevista em lei ou no Estatuto Social da Companhia.

Declara ciência das regras de responsabilidade civil, penal, administrativa e regulatória inerentes ao cargo, bem como das hipóteses de impedimento e conflito de interesses.

Compromete-se a exercer suas funções com diligência, lealdade e boa-fé, atuando sempre no interesse da Companhia.



Declara, para todos os fins de direito, que forneceu e manterá atualizadas todas as informações necessárias para sua inscrição nos órgãos competentes.

Autoriza a Companhia a promover os registros societários e atualizações cadastrais necessários em decorrência desta posse.

E, por estar de acordo com todos os termos acima, o(a) Conselheiro(a) assina o presente Termo de Posse, que será transcrito no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e no Livro de Registro de Atas da Administração da Companhia.

São Paulo, 05 de março de 2026

DocuSigned by:
FERNANDO KAHTALIAN
ID: 1234567890
Date: 03/05/2026 11:22 AM PST
DocuSign Envelope ID: 9D10E1D8-07F1-4BD2-A16C-5D3E7A018727

FERNANDO KAHTALIAN
Membro do Conselho de Administração

DocuSigned by:

ID: 1234567890

Representante da Companhia
(para ciência e arquivamento)



TERMO DE POSSE – AZOR BOLTON DE TOLEDO BARROS

(Membro do Conselho de Administração da J3P Investimentos e Consultoria
Empresarial S.A.)

Ao 5º dia do mês de março de 2026, na sede da **J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.139.009/0001-95, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 194, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000 (“**Companhia**”), compareceu o(a) Sr(a). **AZOR BOLTON DE TOLEDO BARROS**; brasileiro, casado, empresário], inscrito no CPF/MF sob o nº 224.553.588-01, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.407.893-2 SSP/SP, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de SP, a Rua Santa Cristina, nº 193, eleito(a) para integrar o **Conselho de Administração da Companhia**, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de março de 2026.

O(a) Conselheiro(a) ora empossado(a), signatário, nesta data, **I.** do Acordo de Indenidade, **II.** do Contrato de Vinculação e **III.** do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia:

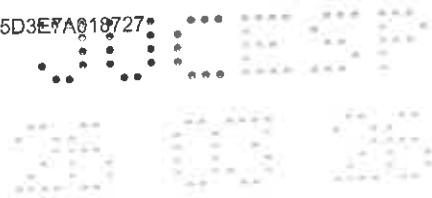
Declara que não está impedido(a) de exercer o cargo de conselheiro da Companhia, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

Compromete-se a cumprir e fazer cumprir O Estatuto Social da Companhia, o Acordo de Indenidade celebrado com a Companhia; o Contrato de Vinculação aplicável ao exercício do cargo; o Código de Ética e Conduta, acompanhado do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia; e a Lei das S.A. e demais normas aplicáveis;

Assume formalmente o cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato unificado de 2 (dois) anos, iniciando-se na presente data e encerrando-se na data da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras do exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2027, salvo renúncia, destituição ou outra forma de vacância prevista em lei ou no Estatuto Social da Companhia.

Declara ciência das regras de responsabilidade civil, penal, administrativa e regulatória inerentes ao cargo, bem como das hipóteses de impedimento e conflito de interesses.

Compromete-se a exercer suas funções com diligência, lealdade e boa-fé, atuando sempre no interesse da Companhia.



Declara, para todos os fins de direito, que forneceu e manterá atualizadas todas as informações necessárias para sua inscrição nos órgãos competentes.

Autoriza a Companhia a promover os registros societários e atualizações cadastrais necessários em decorrência desta posse.

E, por estar de acordo com todos os termos acima, o(a) Conselheiro(a) assina o presente Termo de Posse, que será transcrito no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e no Livro de Registro de Atas da Administração da Companhia.

São Paulo, 05 de março de 2026

DocuSigned by:

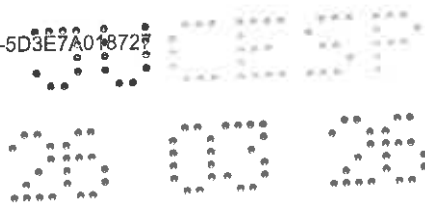
Azor Bolton de Toledo Barros

AZOR BOLTON DE TOLEDO BARROS
Membro do Conselho de Administração

DocuSigned by:

[Assinatura]

Representante da Companhia
(para ciência e arquivamento)



TERMO DE POSSE – GUILHERME FERREIRA MENEZES

(Membro do Conselho de Administração da J3P Investimentos e Consultoria
Empresarial S.A.)

Ao 5º dia do mês de março de 2026, na sede da **J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.139.009/0001-95, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 194, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000 (“**Companhia**”), compareceu o(a) Sr(a). **GUILHERME FERREIRA MENEZES**; brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.093.305-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 135.691.968-52, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a Rua Olimpíadas, nº 194, conjunto 121, sala A, 12º andar, CEP 04551-000, Bairro Vila Olímpia, eleito(a) para integrar o **Conselho de Administração da Companhia**, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de março de 2026.

O(a) Conselheiro(a) ora empossado(a), signatário, nesta data, **I.** do Acordo de Indenidade, **II.** do Contrato de Vinculação e **III.** do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia:

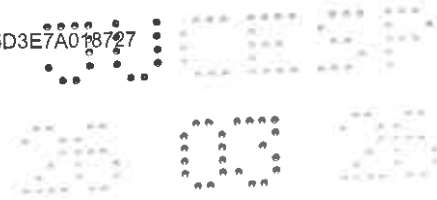
Declara que não está impedido(a) de exercer o cargo de conselheiro da Companhia, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

Compromete-se a cumprir e fazer cumprir O Estatuto Social da Companhia, o Acordo de Indenidade celebrado com a Companhia; o Contrato de Vinculação aplicável ao exercício do cargo; o Código de Ética e Conduta, acompanhado do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia; e a Lei das S.A. e demais normas aplicáveis;

Assume formalmente o cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato unificado de 2 (dois) anos, iniciando-se na presente data e encerrando-se na data da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras do exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2027, salvo renúncia, destituição ou outra forma de vacância prevista em lei ou no Estatuto Social da Companhia.

Declara ciência das regras de responsabilidade civil, penal, administrativa e regulatória inerentes ao cargo, bem como das hipóteses de impedimento e conflito de interesses.

Compromete-se a exercer suas funções com diligência, lealdade e boa-fé, atuando sempre no interesse da Companhia.



Declara, para todos os fins de direito, que forneceu e manterá atualizadas todas as informações necessárias para sua inscrição nos órgãos competentes.

Autoriza a Companhia a promover os registros societários e atualizações cadastrais necessários em decorrência desta posse.

E, por estar de acordo com todos os termos acima, o(a) Conselheiro(a) assina o presente Termo de Posse, que será transcrito no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e no Livro de Registro de Atas da Administração da Companhia.

São Paulo, 05 de março de 2026

Signed by:

Guilherme Ferreira Menezes

828451CF72A0428

GUILHERME FERREIRA MENEZES

Membro do Conselho de Administração

DocuSigned by:

Guilherme Ferreira Menezes

8CF65554CD88435

Representante da Companhia

(para ciência e arquivamento)



TERMO DE POSSE – CLAUDIA KEMPER GOULART

(Membro do Conselho de Administração da J3P Investimentos e Consultoria
Empresarial S.A.)

Ao 5º dia do mês de março de 2026, na sede da **J3P INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.139.009/0001-95, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 194, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000 ("**Companhia**"), compareceu o(a) Sr(a). **CLAUDIA KEMPER GOULART**; brasileira, divorciada, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 475.632.656-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57.338.322 SSP/RJ, com endereço na cidade do Rio de Janeiro, a Rua Frei Jacinto Infantino, 265, Barra da Tijuca, Estado do RJ, eleito(a) para integrar o **Conselho de Administração da Companhia, na qualidade de Presidente**, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de março de 2026.

O(a) Conselheiro(a) ora empossado(a), signatário, nesta data, **I.** do Acordo de Indenidade, **II.** do Contrato de Vinculação e **III.** do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia:

Declara que não está impedido(a) de exercer o cargo de conselheiro da Companhia, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

Compromete-se a cumprir e fazer cumprir O Estatuto Social da Companhia, o Acordo de Indenidade celebrado com a Companhia; o Contrato de Vinculação aplicável ao exercício do cargo; o Código de Ética e Conduta, acompanhado do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia; e a Lei das S.A. e demais normas aplicáveis;

Assume formalmente o cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato unificado de 2 (dois) anos, iniciando-se na presente data e encerrando-se na data da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras do exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2027, salvo renúncia, destituição ou outra forma de vacância prevista em lei ou no Estatuto Social da Companhia.

Declara ciência das regras de responsabilidade civil, penal, administrativa e regulatória inerentes ao cargo, bem como das hipóteses de impedimento e conflito de interesses.

Compromete-se a exercer suas funções com diligência, lealdade e boa-fé, atuando sempre no interesse da Companhia.



Declara, para todos os fins de direito, que forneceu e manterá atualizadas todas as informações necessárias para sua inscrição nos órgãos competentes.

Autoriza a Companhia a promover os registros societários e atualizações cadastrais necessários em decorrência desta posse.

E, por estar de acordo com todos os termos acima, o(a) Conselheiro(a) assina o presente Termo de Posse, que será transcrito no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e no Livro de Registro de Atas da Administração da Companhia.

São Paulo, 05 de março de 2026

DocuSigned by:

9B839573CACC4B...

CLAUDIA KEMPER GOULART

Presidente do Conselho de Administração

DocuSigned by:

9CF3DD449DD47E...

Representante da Companhia

(para ciência e arquivamento)

DUCE SP
23 03 26

 docuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9D10E1D8-07F1-4BD2-A16C-5D3E7A018727
Assunto: Jurídico | Jera Capital has requested your signature on a document(s)
Envelope fonte:
Documentar páginas: 30
Certificar páginas: 7
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Jurídico | Jera Capital
Edifício Aspen, R. Olimpíadas, 194/121 - 12 Andar
Bairro: VILA OLIMPIA
São Paulo, SP 04551000
juridico@jeracapital.com.br
Endereço IP: 103.158.122.2

Rastreamento de registros

Status: Original
18/03/2026 11:28:35


Portador: Jurídico | Jera Capital
juridico@jeracapital.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Azor Bolton de Toledo Barros
azor@parallax.vc
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

AS9C4D76C130482...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.8.163.250

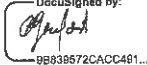
Registro de hora e data

Enviado: 18/03/2026 11:45:35
Reenviado: 19/03/2026 07:16:08
Reenviado: 20/03/2026 11:07:50
Reenviado: 23/03/2026 05:36:21
Visualizado: 23/03/2026 05:44:10
Assinado: 23/03/2026 05:44:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/03/2026 05:44:10
ID: 85d0752a-0741-46e0-a54f-1381bd00599c

CLAUDIA KEMPER GOULART
Claudiakem022@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

9B938572CAC0481...

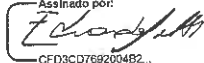
Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.92.118.78

Enviado: 18/03/2026 11:45:36
Visualizado: 19/03/2026 06:46:29
Assinado: 19/03/2026 06:48:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/03/2026 06:46:29
ID: 5c2a6df2-1c44-4291-bd97-aae91bb81f98

Eduardo Bueno de Castro Setti
esetti@jeracapital.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado por:

CFD3CD769200482...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada
Usando endereço IP: 172.225.83.38
Assinado com o uso do celular

Enviado: 18/03/2026 11:45:40
Visualizado: 18/03/2026 11:46:14
Assinado: 18/03/2026 11:46:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/10/2020 10:39:30
ID: 089917a8-1195-4e20-b840-3b0169dada57

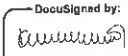
Eventos do signatário

Felipe Maffia Queiroz Nobre
fnobre@jeracapital.com.br
Sócio & CIO

Jera Capital

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

8CF08B54CD6B425...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 179.191.105.186

Registro de hora e data

Enviado: 18/03/2026 11:45:36
Reenviado: 19/03/2026 07:16:10
Reenviado: 20/03/2026 11:07:51
Reenviado: 23/03/2026 05:36:22
Reenviado: 23/03/2026 05:52:20
Reenviado: 23/03/2026 08:56:00
Reenviado: 23/03/2026 09:21:35
Visualizado: 23/03/2026 09:59:12
Assinado: 23/03/2026 09:59:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign

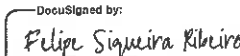
Felipe Siqueira Ribeiro
ID: 499.171.408-75
Cargo do Signatário: Secretário
fribeiro@jeracapital.com.br
Avogado

Jera Capital

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil
Emissor: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 49917140875
Cargo do Signatário: Secretário
Assunto: CN=FELIPE SIQUEIRA RIBEIRO:49917140875

DocuSigned by:

D7FD00100614495...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.191.105.186

Enviado: 18/03/2026 11:45:40
Visualizado: 18/03/2026 12:08:19
Assinado: 18/03/2026 12:12:49

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.36

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://icp-brasil.validcertificadora.com.br/a-c-validrfb/dpc-ac-validrfbv5.pdf>

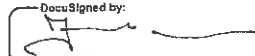
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 02/02/2022 13:34:43 ID: c87cf790-516c-41eb-8ace-bdf01ff94f20

Fernando Kahtalian
ID: 147.836.928-07
Cargo do Signatário: Diretor
fkahtalian@jeracapital.com.br
director

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil
Emissor: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 14783692807
Cargo do Signatário: Diretor
Assunto: CN=FERNANDO KAHTALIAN:14783692807

DocuSigned by:

538D75EA59894B4...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 179.191.105.186

Enviado: 18/03/2026 11:45:37
Reenviado: 19/03/2026 07:16:10
Visualizado: 19/03/2026 07:17:40
Assinado: 19/03/2026 07:23:36

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.36

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

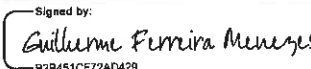
<http://icp-brasil.validcertificadora.com.br/a-c-validrfb/dpc-ac-validrfbv5.pdf>

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 19/03/2026 07:22:32 ID: 330bab91-8fe6-43a1-9f9d-5ee070c23ba8

Eventos do signatário

Guilherme Ferreira Menezes
gmenezes@jeracapital.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

Signed by:

82B451CF72AD429...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:7f0:b403:c3c3:8047:95b0:c38e:2f39

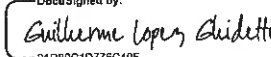
Registro de hora e data

Enviado: 18/03/2026 11:45:37
Visualizado: 18/03/2026 12:01:35
Assinado: 18/03/2026 12:02:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/03/2026 12:01:35
ID: eaf86d49-74f5-4188-8823-d681ab73c112

Guilherme Lopez Ghidetti
gghidetti@jeracapital.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

21D60C1D775C40F...

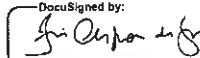
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.191.105.186

Enviado: 18/03/2026 11:45:38
Visualizado: 18/03/2026 13:07:23
Assinado: 18/03/2026 13:08:59

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/01/2026 08:11:43
ID: e0da1068-735e-45d7-978a-561e32c3b46a

Iris Céspedes de Souza
isouza@jeracapital.com.br
Gerente Financeira
Jera Capital
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

3EEE6741CE9C43A...

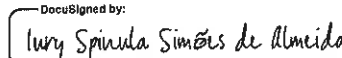
Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 179.191.105.186

Enviado: 18/03/2026 11:45:38
Visualizado: 18/03/2026 12:10:21
Assinado: 18/03/2026 12:10:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Iury Spinula Simões de Almeida
ialmeida@jeracapital.com.br
Coordenador de Tecnologia
Jera Capital
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

BA7E23D277254C9...

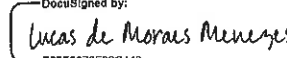
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.191.105.186

Enviado: 18/03/2026 11:45:39
Reenviado: 19/03/2026 07:16:11
Reenviado: 20/03/2026 11:07:51
Reenviado: 23/03/2026 05:36:23
Reenviado: 23/03/2026 05:52:20
Visualizado: 23/03/2026 06:00:30
Assinado: 23/03/2026 06:32:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Lucas de Moraes Menezes
lmenezes@jeracapital.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

E57E9078F80C449...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:18:192a:9730:551:1a41:aa45:bce9
Assinado com o uso do celular

Enviado: 18/03/2026 11:45:39
Visualizado: 18/03/2026 12:37:16
Assinado: 18/03/2026 12:37:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/01/2022 11:14:02
ID: e7076092-1ae9-460a-a84a-cd81c32ceb8e

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

DUCE 34



DUCE 34

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/03/2026 11:45:41
Entrega certificada	Segurança verificada	18/03/2026 12:37:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/03/2026 12:37:22
Concluído	Segurança verificada	23/03/2026 09:59:41
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		